

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL

Condições Económicas Audax TOP

Os preços, sejam PREÇO FIXO ou PREÇO INDEXADO:

- não incorporam o custo da tarifa de acesso às redes de gás natural no componente termo de energia; mas
- incluem-no no termo fixo. O custo da tarifa de acesso às redes é publicado pela ERSE e será repercutido de forma transparente caso sofra alguma alteração.

Os preços apresentados também não incluem o valor das taxas ou impostos legalmente devidos, que serão objeto de liquidação adicional quando for aplicável.

PREÇO FIXO

$$\text{PREÇO FIXO (€/kWh)} = \text{TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO} + \text{TAR}$$

TERMO FIXO DA TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO COM TAR (Diretiva N.º 18/2024) [€/kWh]				
ESCALÃO		CONSUMO ANUAL		Preço
		(m3/ano)	(kWh/ano)	
BP	1º	0 ≤ CON < 220	0 ≤ CON < 2.600	0,3147
	2º	220 ≤ CON < 500	2600 ≤ CON < 5.900	0,3781
	3º	500 ≤ CON < 1.000	5.900 ≤ CON < 11.900	0,4435
	4º	1000 ≤ CON < 10.000	11.900 ≤ CON < 118.600	0,4886
BP Mensal ¹	—	10.000 ≤ CON < 100.000	118.600 ≤ CON < 1.186.600	-

TERMO VARIÁVEL DA TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO [€/kWh]					
ESCALÃO		CONSUMO ANUAL		FIXO SEM TAR ²	FIXO COM TAR
		(m3/ano)	(kWh/ano)		
BP	1º	0 ≤ CON < 220	0 ≤ CON < 2.600	0,0778	0,1185
	2º	220 ≤ CON < 500	2600 ≤ CON < 5.900	0,0708	0,1068
	3º	500 ≤ CON < 1.000	5.900 ≤ CON < 11.900	0,0638	0,0971
	4º	1000 ≤ CON < 10.000	11.900 ≤ CON < 118.600	0,0608	0,0929
BP Mensal ¹	—	10.000 ≤ CON < 100.000	118.600 ≤ CON < 1.186.600	-	-

¹Não é possível contratar o Escalão BP Mensal no produto TOP, este escalão apenas está presente para informar os valores.

²25% Desconto aplicável apenas ao Termo Variável da tarifa de comercialização **FIXO SEM TAR**.

O preço não inclui o Termo de Capacidade [EUR/(kWh/dia)/dia], será faturado segundo o preço regulado pela ERSE quando aplicável.

A escolha do escalão de consumo é um direito do CLIENTE ou CONSUMIDOR aquando da celebração de novos contratos de fornecimento, dependendo dele a tarifa aplicável, devendo o Operador de Rede de Distribuição (ORD) verificar anualmente a adequação do escalão da instalação de consumo considerando para efeitos de faturação, sendo a primeira verificação 12 meses após a celebração do mesmo.

Se antes de decorridos 12 meses sobre a data da última verificação, o consumo de uma determinada instalação tiver ultrapassado o valor anual que corresponde ao escalão de consumo atribuído/contratado, o ORD deve atribuir-lhe um escalão de consumo superior. **A AUDAX informará os CLIENTES ou CONSUMIDORES sempre que ocorra uma alteração do escalão de consumo atribuído às suas instalações, passando a corresponder-lhe a tarifa aplicável ao novo escalão, de acordo com o estipulado pela ERSE.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL

Condições Económicas Audax TOP

PREÇO INDEXADO:

TERMO VARIÁVEL DA TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO SEM TAR (COM 25% DESCONTO APLICADO) [€/kWh]					
TARIFA ACESSO	ESCALÃO	CONSUMO ANUAL		K	
		(m3/ano)	(kWh/ano)	(c€/kWh)	(€/kWh)
BP	1º	0 ≤ CON < 220	0 ≤ CON < 2.600	3,79	0,0379
	2º	220 ≤ CON < 500	2600 ≤ CON < 5.900	3,09	0,0309
	3º	500 ≤ CON < 1.000	5.900 ≤ CON < 11.900	2,39	0,0239
	4º	1000 ≤ CON < 10.000	11.900 ≤ CON < 118.600	2,09	0,0209
BP Mensal ¹	—	10.000 ≤ CON < 100.000	118.600 ≤ CON < 1.186.600	1,09	0,0109

¹Não é possível contratar o Escalão BP Mensal no produto TOP, este escalão apenas está presente para informar os valores.

O preço diário calculado de acordo com a seguinte fórmula será multiplicado pelo consumo diário do CLIENTE ou CONSUMIDOR com base no seu perfil segundo o ORD e publicado no site da REN ou usar-se-á a sua curva de carga real, caso esteja disponível.

$$\text{PREÇO INDEXADO (€/kWh)} = \text{Mibgas}_d + K + \text{TAR}$$

Onde:

Mibgas_d = Preço de referência Mibgas (de acordo com: <https://www.mibgas.es/pt>)

K = Complemento definido acima, no qual está incluído um desconto de 25%.

TAR = Tarifa de Acesso às Redes

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, PERÍODO DE FIDELIZAÇÃO e COMPENSAÇÕES:

O CLIENTE, em qualquer caso, e o CONSUMIDOR, neste último caso apenas enquanto for fornecido a preço parcial ou totalmente a PREÇO FIXO, assume o compromisso de ser fornecido pela AUDAX pelo prazo acordado no Contrato.

Em caso de violação do referido compromisso de permanência, por resolução unilateral do Contrato por iniciativa do CLIENTE ou CONSUMIDOR antes do termo da sua vigência, aplica-se a indemnização indicada nas Condições Económicas, de acordo com a cláusula 12.1 c) (i) das Condições Gerais do Contrato e serão aplicadas as seguintes penalidades:

(a) uma penalização equivalente à multiplicação do volume estimado pendente de ser consumido até ao final do Contrato por um valor de 5% pelo último preço faturado, excluindo descontos aplicados, durante o primeiro ano do contrato; e

(b) acrescida do valor diário da potência contratada [€/kW.dia] multiplicado pelos dias durante os quais o CLIENTE ou CONSUMIDOR incumpriu o contrato; e

(c) adicionalmente, para CLIENTES ou CONSUMIDORES com uma potência contratada superior a 20,7 kW e na modalidade de PREÇO FIXO, a resolução do Contrato antes da data de término do período pactuado, seja por incumprimento das obrigações de pagamento pelo CLIENTE ou CONSUMIDOR ou por denúncia antecipada por sua iniciativa, dará origem, se for o caso, ao pagamento pelo CLIENTE ou CONSUMIDOR de uma indemnização a favor da AUDAX, constituída pelo resultado obtido com a regularização de mercado (Regularização MTM), calculada com a fórmula:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL

Condições Económicas Audax TOP

Valor da Regularização MTM (€) = Volume pendente (MWh) x Mark to Market (€/MWh)⁽¹⁾

Mark to Market (€/MWh) = Matéria-prima INICIAL - Matéria-prima FINAL

Valor de Regularização MTM Mínimo (€) = Volume pendente (MWh) x 10 (€/MWh)

Volume pendente (MWh) = Volume de energia contratada - Volume de energia consumido

Matéria-prima INICIAL (€/MWh): Cotação do Settlement Price do produto SPEL Base Futures REFERENCE PRICES D-1 (€/MWh), publicado em www.omip.pt, para o período de fornecimento do Contrato

D_{INICIAL}: data da celebração do Contrato

Matéria-prima FINAL (€/MWh): Cotação do Settlement Price do produto SPEL Base Futures REFERENCE PRICES D-1 (€/MWh), publicado em www.omip.pt, pelo período de fornecimento pendente de consumir, com efeitos a partir da data de resolução antecipada do Contrato até a data de término do período acordado

D_{FINAL}: data final

Caso o Valor da Regularização MTM seja positivo, será emitida uma única fatura ao CLIENTE ou CONSUMIDOR por este conceito, a pagar de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Contrato.

Caso o Valor de Regularização MTM seja negativo, segundo a fórmula(1) acima, aplicar-se-á um Valor de Regularização MTM Mínimo equivalente ao valor da indemnização resultante de multiplicar o volume pendente de consumir até à finalização do Contrato por um valor de 10€/MWh.

Para a celebração do presente contrato de fornecimento, é necessário que a instalação de gás do cliente seja submetida a uma inspeção que deve ser realizada por uma entidade inspetora devidamente reconhecida e credenciada pela Direção-Geral de Energia e Geologia, sendo da responsabilidade do cliente a sua promoção e os respetivos custos, conforme previsto na legislação e regulamentação em vigor. Esta obrigação não se aplica nos casos em que o contrato é transferido por motivo de falecimento ou divórcio do titular.

Estão igualmente isentas as situações de mudança de comercializador ou de titular do contrato, desde que não tenha ocorrido interrupção do fornecimento por razões técnicas, nem tenham sido feitas alterações à instalação de gás, e existam documentos válidos que atestem a conformidade da instalação, como a declaração de execução ou a declaração de inspeção. Adicionalmente, é da responsabilidade do cliente — enquanto utilizador ou proprietário do imóvel abastecido com gás natural — ou do condomínio, no caso de partes comuns de edifícios em propriedade horizontal, assegurar a realização das inspeções periódicas obrigatórias, nos prazos e condições definidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente sempre que forem efetuadas modificações ou reparações na instalação.

O CLIENTE ou CONSUMIDOR declara ter recebido e tomado conhecimento das Condições Particulares e Gerais que, em conjunto com as presentes Condições Económicas, são parte integrante do Contrato. Concordando e aceitando a totalidade do seu conteúdo, assina o presente Contrato.



Pelo CLIENTE/CONSUMIDOR:

(Assinatura e Carimbo)

Assinado Em: _____, a _____ de _____ de _____.

ANEXO – APÊNDICE TARIFA DE ACESSO ÀS REDES

Em vigor a partir de 01/10/2024 (Diretiva ERSE nº18/2024, de 16 de julho).

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP < 10.000 m³ POR ANO

Escalão	(m³/ano)	Termo tarifário fixo		Energia
		EUR/dia		EUR/kWh
Escalão 1	0 - 220	0,0147		0,040700
Escalão 2	221 - 500	0,0448		0,035988
Escalão 3	501 - 1000	0,0768		0,033259
Escalão 4	1001 - 10000	0,1219		0,032073

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10.000 m³ POR ANO

Opção tarifária	(m³/ano)	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada
			Fora de Vazio	Vazio	EUR/(kWh/dia)/dia
		EUR/dia	EUR/kWh	EUR/kWh	
Longas Utilizações	10 000 - 700 000	0,0594	0,009708	0,001642	0,00197055
	≥ 700 000	0,0594	0,005807	0,001642	0,00197055
Curtas Utilizações	10 000 - 700 000	0,0594	0,021951	0,001642	0,00043352
	≥ 700 000	0,0594	0,018667	0,001642	0,00043352
Mensal	10 000 - 100 000	2,2965	0,017024	0,012858	
	≥ 100 001	8,4763	0,013553	0,009387	

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO

Opção tarifária	(m³/ano)	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada
			Fora de Vazio	Vazio	EUR/(kWh/dia)/dia
		EUR/dia	EUR/kWh	EUR/kWh	
Longas Utilizações	< 2 000 000	0,4553	0,002631	0,001524	0,00098733
	≥ 2 000 000	0,4553	0,002080	0,001524	0,00098733
Curtas Utilizações	< 2 000 000	0,4553	0,006852	0,001524	0,00020734
	≥ 2 000 000	0,4553	0,005960	0,001524	0,00020734
Mensal	10 000 - 100 000	1,1197	0,007700	0,007144	